

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 105-01/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco foi analisado o processo administrativo nº 2025/40749, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no qual consta o pedido nº 11481/2025 que trata da **LIGAÇÃO DE ENERGIA NA PRAÇA DO BAIRRO FLORESTA, NA RUA ÉRICO WEBER**. Diante disto, tendo em vista o Parecer Jurídico, dando conta da notória especialização e inviabilidade da competição por licitação, de forma que a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, I, da Lei 14.133/21, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, indica-se a contratação da empresa **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A, CNPJ nº 02.016.440/0001-62**, que apresentou o preço para a contratação do serviço ao valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, I, da Lei 14.133/21. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302